



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 03, 10 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o Programa de Formação do Professor Alfabetizador no Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI, e

Considerando o que preconiza a Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013 que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 2.236, de 18 de junho de 2015 – que dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba;

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Lei nº 15.247/2025;

Considerando disposto o Decreto 72, de 31 de maio de 2011 – Regimento Comum das Escolas Municipais; Resolução Nº 06, de 22 de agosto de 2025, que estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa Professor Alfabetizador tem como diretriz geral garantir a formação continuada dos docentes, assegurando práticas pedagógicas qualificadas, fundamentadas na BNCC, no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e no Plano Nacional de Educação, com foco na alfabetização, no letramento, na equidade e no desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º São objetivos do Programa Professor Alfabetizador:

- I.** Fortalecer os conhecimentos teóricos e metodológicos relacionados ao processo de alfabetização e letramento;
- II.** Qualificar as práticas pedagógicas docentes com base em evidências científicas e didáticas;
- III.** Assegurar o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
- IV.** Promover a equidade e a inclusão no processo de alfabetização;
- V.** Contribuir para a alfabetização de todos os estudantes na idade certa.

Art. 3º O Programa Professor Alfabetizador será desenvolvido por meio de:

- I.** Encontros formativos presenciais e/ou híbridos;
- II.** Estudos orientados e práticas reflexivas;
- III.** Análise de práticas pedagógicas e de materiais didáticos;
- IV.** Acompanhamento pedagógico e formativo nas unidades escolares.

Art. 4º O Programa estabelece as seguintes metas:

§ 1º Meta I – Aprendizagem dos estudantes: Estabelecer como meta da Rede Municipal que, ao final do 1º ano do Ensino Fundamental, no mínimo 70% dos estudantes estejam no nível alfabético de escrita.

§ 2º Meta II – Formação continuada semanal: Garantir a participação de 100% dos professores dos 1º anos do Ensino Fundamental em ações formativas, que neste ano poderão ser presenciais e remotas, mediante análise da necessidade, com carga horária definida, voltadas à alfabetização e ao letramento, conforme orientações da BNCC e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 3º Meta III – Qualificação das práticas de alfabetização: Garantir em 100% o aprimoramento das práticas pedagógicas, com foco no desenvolvimento da leitura, da escrita e da oralidade, assegurando que todos os estudantes avancem progressivamente no processo de alfabetização.

§ 4º Meta IV – Avaliação e acompanhamento da aprendizagem do estudante: Fortalecer o uso pedagógico de avaliações diagnósticas, formativas e processuais, subsidiando o planejamento docente e as intervenções pedagógicas necessárias.

§ 5º Meta V – Recuperação paralela no processo de alfabetização: Assegurar que o tempo destinado à recuperação paralela, previsto na carga horária semanal dos professores do 1º ano, seja utilizado de forma intencional e planejada para o atendimento dos estudantes que não atingiram os objetivos de alfabetização, por meio de estratégias pedagógicas específicas, acompanhamento contínuo e registro sistemático dos avanços.

§ 6º Meta VI – Equidade, inclusão e articulação pedagógica: Formar os professores para o atendimento às diversidades e às necessidades educacionais específicas, fortalecendo a articulação entre formação continuada, gestão pedagógica e resultados educacionais.

Art. 5º As classes do 1º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental I serão atribuídas:

I. Ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na unidade escolar;

II. Ao professor em **continuidade:** Professor Adjunto II, efetivo, em substituição à classe de professor titular com jornada de trabalho de 40 horas semanais, afastado para exercer função gratificada; Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, em situação excedente, em caráter de substituição; Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, sem sede, em caráter de substituição; Professor Adjunto I, em caráter de substituição; sempre de acordo com os resultados obtidos nas avaliações (igual ou superior a 75%) e inscrição para o processo de atribuição; e

III. Ao professor **iniciante:** Professor Adjunto II, efetivo, em substituição à classe de professor titular com jornada de trabalho de 40 horas semanais, afastado para exercer função gratificada; Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, em situação excedente, em caráter

de substituição; Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, sem sede, em caráter de substituição; Professor Adjunto I, em caráter de substituição; sempre de acordo com os resultados obtidos nas avaliações (igual ou superior a 75%) e inscrição para o processo de atribuição.

Art. 6º Caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I:

§ 1º Cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nos artigos 49 e 59 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, as quais serão cumpridas:

I. 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais de trabalho em sala de aula com alunos, sendo 20 horas (vinte horas) semanais na classe de 1º ano, correspondente a 24 aulas de 50min e 6h40min (seis horas e quarenta minutos) semanais, correspondente a 8 aulas de 50min, atendendo, a partir do 1º bimestre, aos alunos dos dois últimos anos do Ciclo de Alfabetização que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam na hipótese alfabética da escrita e necessitam de um trabalho direcionado por meio de recuperação paralela às aulas regulares, 02 (duas) horas de HTPC (hora de trabalho pedagógico coletivo, 03h e 20min (três horas e vinte minutos) de HPE (horário pedagógico de estudo) que poderá ser remoto ou na modalidade on-line e 08 (oito) horas de HTLE (horário de trabalho em local de livre escolha).

§ 2º Realizar e aplicar as atividades e propostas definidas nos HPE – Horário Pedagógico de Estudo e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, em suas respectivas turmas, em consonância com o currículo, garantindo a execução das orientações da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I. Desenvolver e aplicar as atividades e propostas de escrita, leitura e matemática, trabalhadas durante todo o Programa de Formação do Professor Alfabetizador;

II. Elaborar e entregar um relatório descritivo bimestral do desenvolvimento pedagógico da turma, seguindo modelo e orientações estipuladas pelos formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador; e

III. Submeter-se ao processo de acompanhamento e avaliação de seu desempenho, nas atividades de formação, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, qualidade de trabalho, iniciativa, cooperação, interesse, organização, conhecimento do trabalho, relacionamento humano e participação.

§ 3º Assegurar o ambiente alfabetizador em sua sala de aula, garantindo:

I. Alfabeto contendo os quatro tipos de letras de acordo com a habilidade (EF01LP11) da BNCC, sem ilustração ao alcance do campo de visão do estudante;

II. Lista dos pré-nomes dos estudantes, conforme orientação no Horário Pedagógico de Estudo;

III. Pertences nomeados;

IV. Livros para empréstimo;

V. Lista dos livros lidos;

VI. Atividades escritas dos estudantes;

VII. Textos que tenham o professor como escriba;

VIII. Atividades contextualizadas dentro da proposta apresentada no HPE; e

IX. Jogos com ênfase na linguagem oral e escrita, e instrumentos que dinamizem o desenvolvimento das habilidades que envolvem o pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, conforme o preconizado pela Base Nacional Comum Curricular – Computação, de acordo com a faixa etária dos estudantes, respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

X. Espaços dedicados ao brincar, tanto livre quanto direcionado, onde os estudantes possam explorar diferentes possibilidades de interação com a linguagem e com o mundo ao seu redor. Esse espaço deve contar com materiais não estruturados,

jogos pedagógicos e recursos de papelaria, que incentivem a experimentação e a construção do conhecimento.

§ 4º Assegurar em sua sala de aula o ambiente matematizador, garantindo:

I. Calendário;

II. Quadro numérico e reta numérica de zero a cem; e

III. Jogos com ênfase na linguagem matemática, de acordo com a faixa etária dos estudantes, respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

Art. 7º Caberá ao professor regente das turmas do 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I (Programa Professor Alfabetizador) ministrar aulas de Recuperação Paralela como parte integrante de sua jornada:

I. Turmas constituídas, por em média 10 estudantes;

II. Em casos excepcionais, mediante parecer favorável da Secretaria poderão ser constituídas turmas com menos de 10 estudantes;

III. Ser planejada com base nos resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

IV. Ministrar recuperação paralela aos estudantes do Ensino Fundamental I que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam alfabetizados;

V. Deverão compor os grupos da recuperação paralela, estudantes com defasagem nas habilidades de Matemática no ciclo de alfabetização;

VI. Ampliar o atendimento por meio de recuperação paralela às aulas aos estudantes do 1º ano se houver vagas disponíveis, a partir do segundo semestre letivo e a garantia de que todos os estudantes dos anos subsequentes estejam sendo atendidos pelo projeto;

VII. Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o estudante a superar as dificuldades apresentadas e em consonância com as formações do Programa Professor Alfabetizador;

VIII. Avaliar continuamente o desempenho do estudante por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho;

IX. Poderá ser dispensado da recuperação paralela o estudante alfabetizado, escrevendo pequenos textos;

X. Utilizar os diferentes materiais pedagógicos e ambientes disponíveis para favorecer a aprendizagem bem sucedida de cada estudante;

XI. Registrar o desempenho do estudante e os resultados obtidos ao final do processo de recuperação paralela, com indicação dos progressos evidenciados e das dificuldades que ainda persistirem;

XII. Comunicar as ausências semanalmente ao vice-diretor para a realização da busca ativa; e

XIII. Ser objeto de reflexão e estudo nas formações do Programa Professor Alfabetizador.

Art. 8º A permanência do professor no Programa de Formação do Professor Alfabetizador para o ano subsequente, estará vinculada aos resultados do processo de avaliação e participação:

I. 75% de frequência na Recuperação Paralela, nos casos em substituição, salvo períodos atestados por afastamentos médicos ou licenças previstas em lei;

II. Avaliação Bimestral de Desempenho (Equipe Gestora) - realizada pelo Professor Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Unidade Escolar por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo I);

III. Autoavaliação Bimestral de Desempenho - realizada pelo professor cursista por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo II);

IV. Avaliação Semestral de Desempenho (Formadores)

- realizada pelos formadores do Programa de Formação Continuada por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo III); e

V. O Processo de Avaliação em suas três etapas terão questões que deverão ser respondidas e selecionadas com apenas uma alternativa, sendo: insatisfatório (25%), em desenvolvimento (50%), satisfatório (75%) e excelente (100%); Ao final o (a) professor (a) cursista deverá atingir em cada avaliação uma pontuação igual ou superior a 75% e aproveitamento de 70% de aprendizagem dos estudantes verificada mediante a avaliação de sondagem da escrita no nível alfabético, ao final do 4º bimestre.

§ 1º Essa avaliação deverá ser realizada pelo professor da turma, acompanhada e verificada pelo Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar. Não deverão compor este percentual os estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Especiais) e que tenham seus PEI's (Plano de Ensino Individualizado).

§ 2º Os quesitos avaliados estão distribuídos nas três avaliações: anexo I, anexo II e anexo III.

§ 3º Para fins de permanência do professor na lista de continuidade do Programa de Formação do Professor Alfabetizador para o ano subsequente, os critérios de frequência e de avaliação constituem requisitos **independentes e cumulativos**, não sendo admitida a compensação ou média entre eles. Assim, o professor cursista deverá, **simultaneamente**, alcançar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), e obter resultado igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) **em cada uma das avaliações previstas nos incisos II, III e IV deste artigo**. O não atendimento a qualquer um desses requisitos implicará a não permanência do professor na lista de continuidade do Programa.

Art. 9º Em caso de substituição do docente será atendido o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 10 Haverá desconto da carga horária atribuída, sempre que houver ausência do professor nos horários de HPE - Horário Pedagógico de Estudos, Recuperação Paralela e de horário do Programa de Formação.

Art. 11 Os formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador e o Professor Coordenador Pedagógico, no uso de suas atribuições legais, em visitas às classes de 1º ano, realizarão registros da aplicação das propostas realizadas nos Horários Pedagógicos de Estudo.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Programa de Formação do Professor Alfabetizador, encaminhará às unidades escolares, ao final do ano letivo, registro com dados relativos: à participação dos professores no Programa, à autoavaliação e ao trabalho desenvolvido em classe. Esses dados deverão ser considerados para avaliação de desempenho, bem como para atribuição de classes e/ou aulas do ano subsequente.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de março de 2026.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR
ALFABETIZADOR
AVALIADORES: FORMADORES DO PROGRAMA
PROFESSOR ALFABETIZADOR

Nome: _____
Unidade Escolar: _____
Data: ____/____/____

Critérios de avaliação por item avaliado:

25	Insatisfatório
50	Em desenvolvimento
75	Satisfatório
100	Excelente

Postura profissional do professor	25	50	75	100
Mantém pontualidade, respeitando horários e combinados.				
Apresenta postura ética, colaborativa e respeitosa com o grupo de formação.				
Demonstra interesse em aprender, revisar práticas e acolher orientações do Programa de Formação.				
Participação e ações como cursista na formação	25	50	75	100
Participa ativamente dos encontros formativos, contribuindo com reflexões, sugestões e trocas de experiências.				
Entrega as atividades e produções solicitadas pelos formadores, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.				
Elabora o relatório descritivo bimestral com clareza, coerência pedagógica alinhadas às orientações do Programa.				
Metodologia e práticas pedagógicas em sala de aula	25	50	75	100
Demonstra iniciativa, propondo soluções para desafios enfrentados no processo de alfabetização.				
A turma apresentou avanços significativos nas hipóteses de escrita, considerando o ponto de partida e as metas estabelecidas pelo Programa.				
Apropriou-se dos fundamentos teóricos e metodológicos da alfabetização trabalhados no Programa, demonstrando compreensão e interesse.				
Planeja e desenvolve atividades alinhadas à proposta curricular do 1º ano, considerando a progressão das aprendizagens.				
Garante, de forma sistemática, um ambiente alfabetizador, com intencionalidade pedagógica e conforme a legislação vigente.				
Utiliza estratégias diversificadas de ensino, respeitando os diferentes ritmos e níveis de aprendizagem dos alunos.				
Faz o uso do Currículo em Ação de maneira eficiente e alinhada aos objetivos de aprendizagem.				
Entrega o planejamento semanal dentro dos prazos estabelecidos, garantindo organização, clareza e alinhamento conforme as orientações pedagógicas.				
A pasta de sondagem da escrita apresenta: Lista de nome completo dos alunos em ordem alfabética na abertura.				
Identificação da escola na capa da pasta com: nome completo da Unidade Escolar, Ano, Turma, nome completo do professor(a).				
Planilha com o resultado bimestral da sondagem.				
Registro da data da aplicação da sondagem.				
Registros de resgate da leitura, das palavras ditadas e de observações do professor (a) quanto à escrita e leitura dos estudantes.				
Subtotal				
Total				

Caraguatatuba, ____/____/____

Equipe Gestora (carimbo e assinatura) _____ Professor (a) avaliado (assinatura) _____

ANEXO II
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR
ALFABETIZADOR
AUTOAVALIAÇÃO - PROFESSOR(A) CURSISTA

Nome: _____
Unidade Escolar: _____
Data: ____/____/____

Critérios de avaliação por item avaliado:

25	Insatisfatório
50	Em desenvolvimento

75	Satisfatório
100	Excelente

Postura profissional do professor	25	50	75	100
Mantenho pontualidade, respeitando horários e combinados				
Sou assíduo no Projeto de Recuperação Paralela.				
Sou pontual no Projeto de Recuperação Paralela.				
Entreguei a documentação pedagógica (relatório bimestral e pasta de sondagem da escrita) com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.				
Metodologia e práticas pedagógicas em sala de aula	25	50	75	100
Na sala de aula promovi um ambiente alfabetizador com: Alfabeto contendo os quatro tipos de letras de acordo com a habilidade (EF01LP11) da BNCC, sem ilustração ao alcance do campo de visão do estudante.				
Lista de nomes dos estudantes apresentada em tamanho satisfatório, organizada com letras de imprensa maiúscula, todas escritas do lado esquerdo da folha, garantindo assim a observação das regularidades e quantidades de letras.				
Paredes da sala constam os textos trabalhados com as turmas para consulta.				
Quadro numérico em tamanho grande afixado em local visível.				
Tem espaço destinado à leitura ou acesso a livros.				
Trabalhei com calendário utilizando estratégias para atingir objetivos com identificação dos dias da semana, estimativas, datas significativas e temporalidade.				
Garanti a rotina construída com os alunos e a mantém exposta todos os dias.				
Oportunizei a ficha com o pré-nome, alfabeto e quadro numérico na carteira, de forma individualizada, para os estudantes.				
Desenvolvi as atividades de acordo com a Proposta Curricular do 1º ano.				
Apliquei atividades diversificadas e contextualizadas para diferentes níveis de escrita.				
Realizei agrupamentos produtivos semanalmente, conforme orientações no Programa de Formação.				
Realizei propostas de escritas, leitura, correção e reflexão em diversos gêneros textuais relacionadas ao currículo e ao programa de formação.				
Planejei e organizei atividades de Recuperação Paralela de acordo com as orientações vigentes na Resolução e no Programa de Formação.				
A sala apresentou evolução nas hipóteses de escrita de acordo com as metas estipuladas no Programa de Formação.				
Utilizei objetos substitutos e de manipulações dentro do processo de alfabetização matemática.				
Utilizei jogos e realizei brincadeiras dentro do processo de alfabetização matemática.				
Fiz o uso do Currículo em Ação de maneira eficiente e alinhada aos objetivos de aprendizagem.				
Entreguei o planejamento semanal dentro dos prazos estabelecidos, garantindo organização, clareza e alinhamento conforme as orientações pedagógicas.				
Mantive contato com a equipe gestora para a realização da Busca Ativa dos alunos inseridos na Recuperação Paralela.				
A pasta de sondagem da escrita apresenta: Lista de nome completo dos alunos em ordem alfabética na abertura.				
II. Identificação da escola na capa da pasta com: nome completo da Unidade Escolar, Ano, Turma, nome completo do professor (a).				
Planilha com o resultado bimestral da sondagem.				
Registro da data da aplicação da sondagem.				
Registros de resgate da leitura, das palavras ditadas e de observações do professor (a) quanto à escrita e leitura dos estudantes.				
Subtotal				
Total				

Caraguatatuba, ____/____/____

Equipe Gestora (carimbo e assinatura) Professor (a) avaliado (assinatura)

ANEXO III PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR

ALFABETIZADOR AVALIADOR: PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO/DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Nome: _____

Unidade Escolar: _____

Data: ____/____/____

Critérios de avaliação por item avaliado:

25	Insatisfatório
50	Em desenvolvimento
75	Satisfatório
100	Excelente

Postura profissional do professor	25	50	75	100
Mantém pontualidade, respeitando horários e combinados e demonstra comprometimento com as aulas.				
É assíduo no Projeto de Recuperação Paralela.				
É pontual no Projeto de Recuperação Paralela.				
Entregou a documentação pedagógica (relatório bimestral e pasta de sondagem da escrita) com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.				
Metodologia e práticas pedagógicas em sala de aula	25	50	75	100
Na sala de aula o professor (a) promove um ambiente alfabetizador com: Alfabeto contendo os quatro tipos de letras de acordo com a habilidade (EF01LP11) da BNCC, sem ilustração ao alcance do campo de visão do estudante.				
Lista de nomes dos estudantes apresentado em tamanho satisfatório, organizado com letras de imprensa maiúscula, todas escritas do lado esquerdo da folha, garantindo assim a observação das regularidades e quantidades de letras.				
Nas Paredes da sala constam os textos trabalhados com as turmas para consulta.				
Quadro numérico em tamanho grande afixado em local visível.				
Tem espaço destinado à leitura ou acesso a livros.				
Trabalha com calendário utilizando estratégias para atingir objetivos com identificação dos dias da semana, estimativas, datas significativas e temporalidade.				
Garante a rotina construída com os alunos e a mantém exposta todos os dias.				
Oportuniza a ficha com o pré-nome, alfabeto e quadro numérico na carteira, de forma individualizada, para os alunos.				
Desenvolveu as atividades de acordo com a Proposta Curricular do 1º ano.				
Aplicou atividades diversificadas e contextualizadas para diferentes níveis de escrita.				
Realizou agrupamentos produtivos semanalmente, conforme orientações no Programa de Formação.				
Realizou propostas de escritas, leitura, correção e reflexão em diversos gêneros textuais relacionadas ao currículo e ao programa de formação.				
Planejou e organizou atividades de Recuperação Paralela de acordo com as orientações vigentes na Resolução e no Programa de Formação.				
A sala apresentou evolução nas hipóteses de escrita de acordo com as metas estipuladas no Programa de Formação.				
Utilizou objetos substitutos e de manipulações dentro do processo de alfabetização matemática.				
Utilizou jogos e realizou brincadeiras dentro do processo de alfabetização matemática.				
Faz o uso do Currículo em Ação de maneira eficiente e alinhada aos objetivos de aprendizagem.				
Entrega o planejamento semanal dentro dos prazos estabelecidos, garantindo organização, clareza e alinhamento conforme as orientações pedagógicas.				
Manteve contato com a equipe gestora para a realização da Busca Ativa dos alunos inseridos na Recuperação Paralela.				
A pasta de sondagem da escrita apresenta: Lista de nome completo dos alunos em ordem alfabética na abertura.				
II. Identificação da escola na capa da pasta com: nome completo da Unidade Escolar, Ano, Turma, nome completo do professor (a).				
Planilha com o resultado bimestral da sondagem.				
Registro da data da aplicação da sondagem.				
Registros de resgate da leitura, das palavras ditadas e de observações do professor (a) quanto à escrita e leitura dos estudantes.				
Subtotal				

Total

Caraguatatuba, ____/____/____

Equipe Gestora (carimbo e assinatura) Professor (a) avaliado (assinatura)

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 026/2026.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a RAYSSA ALMEIDA DIORIO, residente e domiciliado (a) à AV RIO GRANDE DO SUL, nº 1505 – INDAIA – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 2.015/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 43914** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 16/01/2025 do imóvel de identificação/CPF 088.***.***-07, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MATHEW THOMAS, residente e domiciliado (a) à RUA DEZ, nº 05 – PONTAL SANTA MARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 46.701/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48153** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 03/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 053.***.***-85, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO ROBSON ESTRELA DE MORAIS, residente e domiciliado (a) à RUA FLORIANO PAULINO FERREIRA, nº 30 – BARRANCO ALTO – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 51.309/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48465** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 263.***.***-59, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO/ VIA PUBLICA - POR NÃO RETIRAR A SUPOSTA LIXEIRA, conforme artigo (s) 310,312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELISABETH DE FATIMA SENE SOARES, residente e domiciliado (a) à AV DR DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, nº 12 – CENTRO – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,18,20 e 35 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 46.947/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.946** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 01/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 188.***.***-07, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DA CALÇADA / IRREGULAR / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17,18,20 e 35 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). TELMA LEONOR VIDAL, residente e domiciliado (a) à RUA PICA-PAU, nº 1375 – JARDIM DAS GAIVOTAS – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 41.936/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.350** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 24/07/2025 do imóvel de identificação/CPF 085.***.***-14, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GRASIELLY CAVALCANTE MORENO, residente e domiciliado (a) à AV PRESTES MAIA, nº 350 – CENTRO – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Lei Municipal 127/2023.

• **Processo nº 695/2026 - Eletrônico - Auto Infração nº 48196** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 30/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 325.***.***-73, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO A RETIRADA DA CALÇADA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Lei Municipal 127/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ELZA AMARO FERREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA JOAO

VIEIRA NEVES, nº 249 – JD ESMERALDA – SAO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **1 § 1 e Art 2 § 1** da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23..

- **Processo nº 40.776/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 43165** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 27/09/2024 do imóvel de identificação/CPF **157.***.***-01**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR NÃO PROMOVER A LIMPEZA DE TERRENO , conforme artigo (s) 1 § 1 e Art 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA GAIVOTAS , nº 56 – JARDIM GAIVOTAS – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **447 e 451** da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 515/2026 - Eletrônico - Auto Infração nº 47435** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 26/08/2025 do imóvel de identificação/CPF **167.***.***-29**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PROIBIDO REALIZAR ATIVIDADES COMERCIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM A DEVIDA LICENÇA , conforme artigo (s) 447 e 451 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCISCO DIOGENES PINHEIRO , residente e domiciliado (a) à RUA FALÇÃO , nº 407 – JARDIM GAIVOTAS G2 – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **17,20 e 35 § 1** da Lei Municipal nº **2.074/13**.

- **Processo nº 48.933/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47892** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 29/09/2025 do imóvel de identificação/CPF **830.***.***-53**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA , conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTOS , residente e domiciliado (a) à RUA FALÇÃO , nº 1160 – JARDIM DAS GAIVOTAS – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **43** da Lei Municipal nº **1.144/80**.

- **Processo nº 1.972/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 40887** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 18/04/2024 do imóvel de identificação/CPF **100.***.***-35**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR NÃO PROVIDENCIAR A LIGAÇÃO A REDE COLETORA DE ESGOTO , conforme artigo (s) 43 da Lei

Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARCELO MARCELINO, residente e domiciliado (a) à RUA GIÚLIO ROMANO, nº 121 – RIO PEQUENO – SAO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **8 Inc. III e Art. 13** da Lei Municipal nº **1.144/80 e Lei Municipal 127/23**.

- **Processo nº 282/2026 - Eletrônico - Auto Infração nº 47626** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 02/10/2025 do imóvel de identificação/CPF **497.***.***-72**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (AGUAS SERVIDAS EM VIA PUBLICA , conforme artigo (s) 8, Inc. III e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.44/80 e Lei Municipal 127/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARCELO MELIM , residente e domiciliado (a) à RUA CINCO , nº 517 – JARDIM CAMBUCI – MOGI DAS CRUZES /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **160** da Lei Municipal nº **1.144/80**.

- **Processo nº 48.109/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47757** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 17/10/2025 do imóvel de identificação/CPF **157.***.***-24**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (É PROIBIDO DESPEJO NAS VIAS PUBLICAS DE RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSA PREJUDICAR A SAÚDE PUBLICA , conforme artigo (s) 160 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). OVIDIO DESANI JUNIOR , residente e domiciliado (a) à RUA FELIX DE OLIVEIRA , nº 45 – PARQUE SONIA – SAO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **17,20 e 35 § 1** da Lei Municipal nº **2.074/13**.

- **Processo nº 53.915/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48481** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/11/2025 do imóvel de identificação/CPF **272.***.***-41**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA , conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CRISTINA SAYURI YUKISHIMA , residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITO ZACARIAS NEPOMUCENO, nº 809 – CAPUTERA – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº **969/75**.

- **Processo nº 41.568/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46694** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em

17/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 295.***.***-98, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOAO VICTOR DENIS , residente e domiciliado (a) à RUA WASHINGTON LUIZ , nº 285 – CENTRO – JACAREI /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 49.457/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47888** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 22/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 739.***.***-49, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR NÃO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CALÇADA, conforme artigo (s) 17,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SINDICATO TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E MATERIAL ELETRICO GUARULHOS , residente e domiciliado (a) à RUA DOS METALURGICOS , nº 147 – VILA PALMEIRAS – GUARULHOS /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

- **Processo nº 44985/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47523** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 01/08/2025 do imóvel de identificação/CPF 49.***.***-0001-36, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE , conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MANOEL MARQUES MENDES FILHO, residente e domiciliado (a) à RUA ALSACIA , nº 182 – JARDIM AEROPORTO – SAO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 Inc. I , Art. 20 Inc. I e Art. 35 Inc. I da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 41.087/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47500** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/08/2025 do imóvel de identificação/CPF 086.***.***-49, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO / REFORMA DA CALÇADA CONFORME OS PADRÕES DA SEPEDI , conforme artigo (s) 17 Inc. I , Art. 20 Inc. I e Art. 35 Inc. I da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LEAO JAMIL HARB , residente e domiciliado (a) à RUA HAROLDO VIEIRA DA SILVA , nº 56 – JARDIM FERNANDES – SAO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da

Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 37.643/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47324** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/07/2025 do imóvel de identificação/CPF 091.***.***-45, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE , conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA 303, nº 91 – SET NORTE FERROVIARIO – APARECIDA DE GOIANIA / GO ; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 14 § 1 Inc. IV da Lei Municipal nº 2.456/18.

- **Processo nº 52.576/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47122** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/07/2025 do imóvel de identificação/CPF 37.***.***-0001-60, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (POR PERMANECER ESTACIONADO NA VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO ESPECIFICA , conforme artigo (s) 14 § 1 Inc. IV da Lei Municipal nº 2.456/18).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JESSICA ALVES DE LIMA , residente e domiciliado (a) à RUA UIRAPURU, nº 1125 – JARDIM GAIVOTAS – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

- **Processo nº 45.022/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46696** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 362.***.***-23, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO , conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. União das Américas s/nº - Lote 18 – Quadra 33 – Jardim Aruan – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.210.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 48.044, cujo valor da multa é de R\$ 3.607,50, constante do Processo Interno nº.

1.071/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Oito – Lote 14 – Quadra E – Mirante Caragua – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.787.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.785, cujo valor da multa é de R\$ 2.886,00, constante do Processo Interno nº. 1.195/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Braz Ricardo Santana – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.116.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.799, cujo valor da multa é de R\$ 8.534,00, constante do Processo Interno nº. 2.765/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sete de Setembro – Lote 15 – Quadra K – Jd. Stella Maris – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.030.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta

Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.050, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 4.991/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ivo Gonçalves Relva, nº 2.010 – Lote 6 – Quadra A16 – Jd. Britânia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.389.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.300, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 7.193/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ivo Gonçalves Relva, nº 2.010 – Lote 6 – Quadra A16 – Jardim Britânia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.389.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.301, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 7.209/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Avenida Gaspar de Souza, s/nº - Lote 2 – Quadra C – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.005.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a

providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.272, cujo valor da multa é de R\$ 5.020,00, constante do Processo Interno nº. 8.252/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Gaspar de Souza, s/nº - Lote 3 – Quadra C – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.005.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.270, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 8.255/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Avenida Gaspar de Souza, s/nº - Lote 3 – Quadra C – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.005.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.271, cujo valor da multa é de R\$ 5.020,00, constante do Processo Interno nº. 8.261/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel -

localizado à Av. Gaspar de Souza, s/nº - Lote 2 – Quadra C – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.005.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a roçada do mato que está obstruindo o livre trânsito de pedestres pelo passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.298, cujo valor da multa é de R\$ 2.791,00, constante do Processo Interno nº. 8.263/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Para, nº 122 – Lote 2 – Quadra 28 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.093.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.294, cujo valor da multa é de R\$ 3.137,50, constante do Processo Interno nº. 8.294/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 14/2015 - DL Nº 01/2015 - PC Nº 109/2015

Objeto: Locação de imóvel não residencial localizado na Av. Prisciliana de Castilho, nº 100, bairro Centro, nesta cidade, para uso da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

Contratada: **IANNUCCI & RODRIGUES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA – CNPJ nº 53.737.783/0001-57**

Aditamento nº 14: Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses, passando de 20 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027; Designação de servidores para gestão e fiscalização contratual.

Valor global: R\$ 52.753,80 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Assinatura: 19/02/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026

6ª CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a **6ª CONVOCAÇÃO**, nos termos do item 9.4 do Edital de Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos das Oficinas Culturais – Ano 2026, conforme item 9.5 do Edital;

Ficam os candidatos abaixo convocados para a Etapa 3 – Habilitação documental, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 5, 9 e 10, do referido Edital. A documentação exigida para contratação deverá ser enviada exclusivamente pelo formulário online <https://forms.gle/2hbuRVBGDHRCHURVA> - no período de 26/03/2026 a 30/03/2026, até 23h59, devendo os documentos corresponder estrita e integralmente aos modelos e exigências do Edital.

LINGUAGEM	PROponente	PROJETO
Literatura	Mariana Bueno Netto	Escreva-se
Literatura	Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	A Poesia Secreta das Coisas

Caraguatatuba, 26 de março de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

EDITAL Nº 02/2026
EXECUÇÃO CULTURAL PARA A CONTRATAÇÃO DE
PIANISTA CORREPETIDOR PARA O CORAL ÁGUA
VIVA

RESULTADO PRELIMINAR

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 9.1. do edital, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da seleção do pianista correpetidor para a prestação de serviço no Coral Água Viva. O presente resultado decorre da análise dos documentos de habilitação (Etapa 1).

HABILITADOS PIANISTA CORREPETIDOR

INSCRITOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Anderson Trindade Coimbra	20,2	Habilitado
Alicia Ribeiro Duarte	19,2	Habilitada

Caraguatatuba, 26 de março de 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC

CONVOCAÇÃO - LISTA 126

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 126 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
-----------------------	-------------------------------------	---------------------------	-------------------	--------------------

Raiane Pires	Rayanny Crisley Aparecida Junqueira Pires	01	Apresentação Musical	Música
--------------	--	----	----------------------	--------

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 26 de março de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

1ª HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 12.1 do Edital de **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, torna pública a **1ª HOMOLOGAÇÃO** dos artistas credenciados.

Nome do Artista/Grupo/Projeto	Nome do Responsável
Almir Clemente Pereira	Almir Clemente Pereira
Ana Carolina Fernandes Da Silva	Ana Carolina Fernandes Da Silva
Carlos Pallmer	Carlos Pallmer
David Alves Da Silva	David Alves Da Silva
Deborah D'Onofrio Barbosa	Deborah D'Onofrio Barbosa
Edgard de Carvalho Smidt	Edgard de Carvalho Smidt
Fernando Dragone Pessoto	Fernando Dragone Pessoto
Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes
Paula Domingues Dos Santos	Paula Domingues Dos Santos
Rafael Gomes de Andrade	Rafael Gomes de Andrade
Adriano Mendes Peretti	Adriano Mendes Peretti
Ailton Ferreira de Oliveira	Ailton Ferreira de Oliveira
Cine Sarau - Diálogos Culturais e Histórias nas Escolas	Litiane Rodrigues Fernandez
Claudio Milito	Claudio Eddgard Milito
Dois velinhos pelo Mundo	Julio Carlos Marques da Silva
Maximiliano Fernandez	Maximiliano Fernandez
Lindomar dos Santos	Lindomar dos Santos
Terra Forte	Douglas Cossani

Caraguatatuba, 26 de março de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

CONVOCAÇÃO - LISTA 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a

Lista nº 1 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Paula Domingues dos Santos	Paula Domingues dos Santos	04	Cenografia	Artes Visuais
David Alves da Silva	David Alves da Silva	04	Cenografia	Artes Visuais
Edgar De Camargo Smidt	Edgar De Camargo Smidt	06	Sound Designer	Audiovisual
Mauro Morais	Rafael Gomes de Andrade Gomes	10	Apresentação Teatral	Teatro
Carlos Pallmer	Carlos Alberto Dos Santos	01	Diretor Artístico	Teatro
Dj André Calisto	André Calisto dos Santos	01	Apresentação DJ	Música
Banda Terra Forte	Douglas Cossani	01	Apresentação Musical	Música

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 26 de março de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

2ª LISTA CREDENCIADOS

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 2ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação e abre prazo para recurso de 27 a 31 de março de 2026:

CREDENCIADOS:

Nome do Artista/Grupo/Projeto	Nome do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Adriano Mendes Peretti	Adriano Mendes Peretti	44	HABILITADO
Ailton Ferreira de Oliveira	Ailton Ferreira de Oliveira	37	HABILITADO
Cine Sarau - Diálogos Culturais e Histórias nas Escolas	Litiane Rodrigues Fernandez	60	HABILITADA
Claudio Milito	Claudio Eddgard Milito	49	HABILITADO
Dois velhinhos pelo Mundo	Julio Carlos Marques da Silva	54	HABILITADO
Maximiliano Fernandez	Maximiliano Fernandez	56	HABILITADO
Lindomar dos Santos	Lindomar dos Santos	54	HABILITADO
Terra Forte	Douglas Cossani	46	HABILITADO

NÃO CREDENCIADOS:

Nome do Artista/Grupo/Projeto	Nome do Responsável	Pontuação	Análise Documental
DJ André Calisto	André Calisto dos Santos	43	DILIGÊNCIA
Estéfani Aparecida dos Santos Braz	Estéfani Aparecida dos Santos Braz	56	INABILITADA
Isabella Rodrigues Curcio Piesco	Isabella Rodrigues Curcio Piesco	48	DILIGÊNCIA

Leandro Silva Delgado	Leandro Silva Delgado	51	DILIGÊNCIA
Raiane Pires	Rayanny Crisley Aparecida Junqueira Pires	52	INABILITADA
Marcio Antônio Faria	Marcio Antônio Faria	55	DILIGÊNCIA
Orquestra Estrela de Ouro	Alexandre Marinho Nunes	60	INABILITADO
Alejo Marcelo Linares	Alejo Marcelo Linares	O Proponente não será credenciado, nos termos do item 6.1.2 do edital, tendo em vista que não comprovou experiência na área da categoria pleiteada	
Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes (Direção Artística de grupos Teatrais)	Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes)	A proponente não será credenciada, nos termos do item 6.1.2 do edital, não atende aos requisitos da categoria pleiteada / anexo II / objeto do edital	
Norival Benedito Figueiredo	Norival Benedito Figueiredo	O proponente não será credenciado, nos termos do item 6.1.2 do edital, não atende aos requisitos da categoria pleiteada / anexo II / objeto do edital	

Os candidatos que estão **EM DILIGÊNCIA** receberão um e-mail informando o motivo e abrindo prazo para envio da correção.

Os candidatos **INABILITADOS** receberão em e-mail informando o motivo e poderão se credenciar novamente.

Caraguatatuba, 26 de março de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

RESOLUÇÃO N.º 281, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba – DOE-CMC”.

Autor: Mesa da Câmara

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba – DOE-CMC, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba – DOE-CMC substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Art. 2º - O DOE-CMC de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º - O DOE-CMC será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - As edições do DOE-CMC serão disponibilizadas a partir das 10 (dez) horas da manhã.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

Art. 5º - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-CMC, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Art. 6º - À Câmara Municipal de Caraguatatuba são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-CMC.

Art. 7º - Fica autorizada a impressão do DOE-CMC, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 8º - As publicações no DOE-CMC poderão ocorrer concomitantemente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

Art. 9º - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-CMC, devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

Art. 10 - As publicações do DOE-CMC, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2026.

Antonio Carlos da Silva Junior
Presidente



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO